



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 295

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12

Avenida dos Bandeirantes, 2255

Telefone: (17) 3843-3850

Site: www.ouroeste.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 295

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.725/2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERR, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 15 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir em sua Contadoria, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados a adequação do orçamento da Câmara Municipal, na seguinte classificação orçamentária:

01 - Poder Legislativo

01.0100 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 33.000,00

R\$ 35.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos em conformidade com inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor do referido crédito adicional, com anulação de dotação do orçamento da Câmara Municipal vigente, a saber:

01 - Poder Legislativo

01.0100 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R\$ 35.000,00

R\$ 35.000,00

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões e alterações necessárias na Lei nº 1.655/2021 (PPA 2022/2025) na Lei nº 1.656/2021 (LDO/2022) e na Lei nº 1.683/2021 (LOA/2022), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 18 de agosto de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.726/2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERR, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 15 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir em sua Contadoria, crédito adicional especial no valor de até R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) destinados a adequação do orçamento da Câmara Municipal, na seguinte classificação orçamentária:

01 - Poder Legislativo

01.0100 - Câmara Municipal

01.031.0002.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 87.600,00

R\$ 87.600,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos em conformidade com inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor do referido crédito adicional, com anulação de dotação do orçamento da Câmara Municipal vigente, a saber:

01 - Poder Legislativo

01.0100 - Câmara Municipal

01.031.0002.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.32.00 - Material, Bens ou Serviços para Distribuição R\$ 87.000,00

3.3.90.34.00 - Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contr. de Terceiros R\$ 600,00

R\$ 87.600,00

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões e alterações necessárias na Lei nº 1.655/2021 (PPA 2022/2025) na Lei nº 1.656/2021 (LDO/2022) e na Lei nº 1.683/2021 (LOA/2022), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 18 de agosto de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.727/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 295

Página 3 de 4

(QUE ALTERA NOMENCLATURA DE CARGO DO QUADRO PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OUROESTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS)

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERR, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 15 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo de provimento efetivo constante do Anexo II da Lei Municipal nº 835 de 27 de agosto de 2010, correspondente à função de **VISITADOR SANITARIO DOMICILIAR**, que passara a ter a seguinte descrição **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, vinculado ao quadro de pessoal dessa municipalidade obedecendo à descrição conforme documento em anexo

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, será atendida por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Município de Ouroeste- SP, 18 de agosto de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

ANEXO ÚNICO

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

RESPONSABILIDADES:

ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis

para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

REQUISITOS PARA CARGO

Formação: ensino fundamental completo.

Decretos

DECRETO Nº 2.374/2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir em sua Contadoria, conforme Lei Municipal nº 1.725 de 18 de agosto de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados à adequação do orçamento da Câmara Municipal, na seguinte classificação orçamentária:

01 - Poder Legislativo

01.0100 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 33.000,00

R\$ 35.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos em conformidade com inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor do referido crédito adicional, com anulação de dotação do orçamento da Câmara Municipal vigente, a saber:

01 - Poder Legislativo

01.0100 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 295

Página 4 de 4

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R\$ 35.000,00

R\$ 35.000,00

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões e alterações necessárias na Lei nº 1.655/2021 (PPA 2022/2025) na Lei nº 1.656/2021 (LDO/2022) e na Lei nº 1.683/2021 (LOA/2022), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 18 de agosto de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.375/2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir em sua Contadoria, conforme Lei Municipal nº 1.727 de 18 de agosto de 2022, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) destinados à adequação do orçamento da Câmara Municipal, na seguinte classificação orçamentária:

01 - Poder Legislativo

01.0100 - Câmara Municipal

01.031.0002.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação R\$ 87.600,00

R\$ 87.600,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos em conformidade com inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor do referido crédito adicional, com anulação de dotação do orçamento da Câmara Municipal vigente, a saber:

01 - Poder Legislativo

01.0100 - Câmara Municipal

01.031.0002.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.32.00 - Material, Bens ou Serviços para Distribuição R\$ 87.000,00

3.3.90.34.00 - Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contr. de Terceiros R\$ 600,00

R\$ 87.600,00

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões e alterações

necessárias na Lei nº 1.655/2021 (PPA 2022/2025) na Lei nº 1.656/2021 (LDO/2022) e na Lei nº 1.683/2021 (LOA/2022), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 18 de agosto de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 143/SL/2022 **PROCESSO:** 128/SL/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 69/SL/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP
CONTRATADA: J.F. DE SOUZA TREINAMENTOS E MANUTENÇÕES, CNPJ: 34.061.575/0001-36. **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 03 NOTEBOOKS PARA A PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARA O SETOR DE LICITAÇÃO”. **VALOR:** O valor total de R\$: R\$: 16.350,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 18/08/2022. **Vigência:** O prazo de vigência deste instrumento será de 90 (noventa) dias, contado a partir de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 18 de agosto de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

PREFEITO MUNICIPAL